



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEP

AL-P-(SGM) Nº 195/2022

Teresina (PI), 21 de junho de 2022.

AP.010.1.002524/22
Senha: C218FFA

www.protocolo.pi.gov.br

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Ziza Carvalho** que:

“Dá nome de Armando Mendes de Carvalho ao Parque Ambiental do Paracatuá, localizado em Simplicio Mendes - PI”.

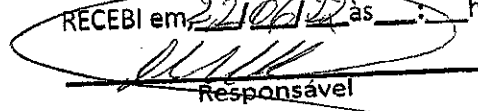
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR

RECEBI em 22/06/22 às h


Responsável

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2022

Dá o nome de Armando Mendes de Carvalho ao Parque Ambiental do Paracatuá, localizado em Simplicio Mendes-PI.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Ambiental do Paracatuá Armando Mendes de Carvalho, o parque ambiental localizado às margens do açude Tanque Grande, no município de Simplicio Mendes-PI.

Art. 2º Fica denominado Deputado Uiraci Carvalho a Praça de Eventos do Parque Ambiental do Paracatuá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de junho de 2022.



Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente